ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E FORNECIMENTO E ENTREGA DE COMBUSTÍVEL MENSAL DE GERADOR DE ENERGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OBJETIVANDO MANTER O GERADOR DE ENERGIA FUNCIONANDO DE FORMA SEGURA E EFICIENTE, ALÉM DA CONSERVAÇÃO DO MESMO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, SITO À AV. DOS AUTONOMISTAS Nº 2.607 E 2.615, CENTRO – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, conforme serviços discriminados nas etapas A e B abaixo:

1.1.2. <u>Etapa A</u> – MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Verificação do painel de comando (USCA)
02	Verificação do painel de transferência (QTA)
03	Verificação dos sensores de proteções do motor
04	Limpeza interna do motor
05	Verificação do nível de água e óleo lubrificante
06	Acionamento do motor para medições
07	Inspeção e medição de queda de tensão da bateria

08	Inspeção do filtro de ar
09	Inspeção de nível de combustível
10	Reaperto geral do motor e gerador
11	Teste de proteção dos sensores
12	Fornecimento e entrega de combustível mensal
13	Fornecimento e entrega de todas as peças originais para a manutenção corretiva

1.1.3 <u>Etapa B</u> – REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS:

A manutenção preventiva mensal consistirá nos seguintes serviços:

1. Abastecimento de combustível, que atenda o período que for necessário;
2. Completar o nível Água desmineralizada ou fluído de arrefecimento, caso esteja abaixo do recomendado;
3. Colocar o Gerador em funcionamento semanalmente para que seja avaliado seu desempenho e esteja preparado para ser utilizado, caso precise, medição e testes finais em carga, caso haja necessidade;
4. Verificar Carga da Bateria e caso seja necessário, recarregá-la externamente;
5. Relatório mensal e avaliação de funcionamento de todo equipamento (Gerador);
6. Fornecimento e entrega mensal de todas as peças originais necessárias em caso de consertos gerais ou algum reparo urgente;

A manutenção preventiva semestral consistirá nos seguintes serviços:

1. Troca do óleo Lubrificante do motor;
2. Troca do filtro de óleo do motor;
3. Troca do filtro de ar do motor;
4. Troca do Filtro de Combustível;
5. Troca de correias (caso haja necessidade);

6. Troca de Filtro separador (caso haja necessidade);
7. Troca do fluído de arrefecimento do motor radiador (caso haja necessidade);
8. Esvaziar água acumulada na estrutura interna da cabine no chão do gerador;
9. Tampar pequenos furos na estrutura de ferro/cabine superior do gerador;
10. Descarte de combustível velho, que não possa ser utilizado;

A manutenção preventiva anual consistirá nos seguintes serviços:

1. Troca das velas e cabos de vela (caso haja necessidade);
2. Troca do óleo Lubrificante do motor;
3. Troca do filtro de óleo do motor;
4. Troca do filtro de ar do motor;
5. Troca do Filtro de Combustível;
6. Troca de correias (caso haja necessidade);
7. Troca de Filtro separador (caso haja necessidade);
8. Análise de funcionamento anual e relatório final, sobre o desempenho do Gerador;
9. Verificar se o alternador e todo sistema de parte elétrica estão em perfeito funcionamento;
10. Verificar a descarga de gás do escapamento, para que possamos evitar impactos ambientais;
11. Verificar cabine do gerador se não há rachadura ou enferrujamento que não comprometa sua estrutura ou pequenos furos;

Caso haja qualquer tipo de problemas no gerador durante a execução do referido contrato, deverá ser aberto chamado técnico pela Administração desta edilidade, devendo a visita ser realizada em 24 (vinte e quatro horas), e o vício sanado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É de suma importância a realização das Manutenções Preventivas e Mensais do Gerador, pois ele nos servirá sempre que houver quedas de energia. Em alguns departamentos na Câmara Municipal, há necessidade de energia frequente para que não sejam interrompidos a realização de serviços extremamente importantes para a cidade, as vezes com pouco tempo para serem realizados, e a falta de energia poderia acarretar problemas diversos, como por exemplo, falta de luz para circulação em corredores, banheiros, salas e gabinetes, eventos oficiais, falta de internet e sistemas integrados de gestão da Câmara Municipal. Abaixo estão alguns tópicos sobre a importância mecânica das manutenções preventivas;

a. Aumento da confiabilidade dos equipamentos;
b. Melhorias de qualidade;
c. Diminuição dos custos e desperdícios;
d. Mão de obra especializada;
e. Aumento da vida útil;
f. Melhoria na segurança dos produtos;
g. Garantia de energia em caso de queda de energia frequente;

3. **DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. O prazo para execução dos serviços da Etapa A é de 15 (quinze) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser dada pela Câmara Municipal de Osasco.

3.2. O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva mensal da etapa B é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato,

3.3. O prazo para os demais serviços de manutenção preventiva semestral e anual a serem realizados na ETAPA B, é de 12 (doze) meses e serão acompanhados pela Administração desta edilidade, de acordo com suas respectivas realizações mensais, semestrais e anuais e seus respectivos relatórios.

3.4. Caso haja qualquer tipo de problemas no gerador durante a execução do referido contrato, deverá ser aberto chamado técnico pela Administração desta edilidade, devendo a visita ser realizada em 24 (vinte e quatro horas), e o vício sanado

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. As obrigações da contratada, são as seguintes:

4.1.1**.** entregar o objeto nos prazos e condições especificadas;

4.1.2. indicar representante profissional de sua confiança para relacionar-se com a administração e os servidores da Manutenção da Câmara Municipal de Osasco como responsável pela execução do objeto;

4.1.3. fornecer todo o material necessário para a execução do objeto contratado;

4.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.1.5 comunicar o dia da prestação dos serviços com antecedência de dois dias à Administração da Câmara, podendo ser alterado com aviso prévio;

4.1.6 fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção e segurança exigidos por lei e se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho ocorridos na área da contratante.

4.1.7. todos os profissionais deverão apresentar-se, obrigatoriamente, uniformizados, portando crachás de identificação, fornecidos pela contratada.

4.1.8. As atividades de trabalho deverão ser organizadas respeitando-se o expediente de trabalho da contratante – segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. As obrigações da contratante, são as seguintes:

5.1.1. disponibilizar o acesso ao imóvel para a visitação e conferência de medidas, e liberar as frentes para a execução dos serviços;

5.1.2. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos deste Memorial Descritivo;

5.1.3. efetuar os pagamentos, observadas as disposições do contrato;

5.1.4. designar representante para relacionar-se com a empresa e seus respectivos representantes responsáveis pela execução do objeto desta contratação

6. DAS PROPOSTAS:

6.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

6.1.1. o valor total deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;

6.1.2. indicar preços unitários;

6.1.3. o prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

6.1.4. os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas na legislação pertinente.

7. ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO:

7.1. Caso o Gerador venha apresentar algum problema durante a manutenção corretiva ou preventiva, por exemplo: troca de bateria ou qualquer outra peça, será necessário informar o gestor e fiscal do contrato para que possa acompanhar a devida troca imediata.

7.2. Logo após abertura de solicitação de chamado emergencial, o prazo médio de deslocamento é de 06 (seis) horas, salvo qualquer motivo de força maior, podendo se estender até no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Osasco, 25 de maio de 2022.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

DIRETOR-GERAL